



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – SALIC/MA

PROCESSO Nº 00072/2024-SALIC/SEAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA, PORTEIRO, MOTORISTA, COPEIRO, ESTIVADOR/CARREGADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DE UNIFORMES E DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGOEIRA: MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS

IMPUGNANTES: KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA, SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, T A G SEREJO DISTRIBUICAO, SERVICOS, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA E REAL JG FACILITIES S/A.

DECISÃO SOBRE AS IMPUGNAÇÕES

A Secretaria Adjunta da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, em atenção às Impugnações ao Pregão Eletrônico nº 051/2024-SALIC/SEAD, oriundo do processo administrativo nº 00072/2024, após análise, com base nas respostas encaminhadas pela Superintendência de Planejamento da SALIC, decide que:

• Quanto à impugnação realizada pela empresa KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA:

1. Da inexequibilidade do preço estimado.
- Esclarecemos que esta Superintendência adotou as cautelas necessárias no intuito de buscar o preço estimado, obedecendo, outrossim, o que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 65, ao passo que, o referido preço foi obtido mediante a pesquisa junto a três empresas, atuantes no ramo do objeto, ou seja, de serviço de apoio administrativo. No entanto, tais preços foram ofertados no mês de março do corrente ano e devido a esse lapso temporal – embora dentro do período de validade da pesquisa - e com a finalidade de obter um preço médio justo, sobretudo, exequível, o setor responsável providenciou uma nova pesquisa, solicitando, em seu bojo, a composição detalhada dos custos com o fim de atender, sobremaneira, a convenção coletiva relacionada à atividade a ser executada.

2. Da inclusão de itens para a qualificação técnica.

2.1. Da inclusão de itens para qualificação técnica: “imperioso fazer constar na redação do item 8.12.1 do edital e no item 13.4 do termo de referência, que a licitante demonstre que já executou ou executa objeto compatível com o que está sendo licitado, em características, quantidades e prazos, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos atendendo concomitantemente o quantitativo mínimo de 30% postos a serem contratados”

- Esclarecemos que tal questionamento já foi saneado com o novo edital, sobretudo a fim de atender a IN 05/2017.

3. Noutro ponto, considerando que o objeto envolve o fornecimento de mão de obra de COPERIAGEM, se mostra necessário incluir no edital a exigência de apresentação de documentos que garantem o cumprimento da legislação no que se refere às regras de segurança e saúde, conforme itens abaixo:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, fornecida pela Prefeitura da Sede da licitante, declarando que a mesma vem cumprindo com as exigências de Legislação vigente, dentro da validade;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC

- Esclarecemos que não se trata de empresa do ramo de alimentação, mas sim fornecimento de mão de obra. Caso exista necessidade de alguma licença será do local de trabalho do copeiro, no caso os órgãos, e não da empresa licitante vencedora.

- b) Os programas de segurança e saúde: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)

- Esclarecemos que a Administração Pública não pode exigir como habilitação técnica as condições que o particular precisará ter somente depois de sua efetiva contratação.

- c) Comprove possuir Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, apresentando também os documentos: c.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Quitação, em nome da licitante, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; c.2. Certidão de Registro de Pessoa Física e Quitação, em nome do responsável(eis) Técnico(s) da empresa licitante, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia: c.2.1. Quanto ao Responsável Técnico, a qualificação far-se-á mediante a comprovação pela licitante, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior com título profissional de Engenheiro(a) Sanitarista e Ambiental, devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, ou membro da equipe técnica. Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de: c.2.1.1. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e sua última alteração); ou ficha de Registro de Empregado ou do Livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou Contrato de Trabalho / Prestação de Serviços;

- Entendemos que houve equívoco da impugnante quanto ao objeto da licitação, uma vez que os requisitos apresentados são para empresas com mão de obra em serviços de engenharia, notadamente oposto ao objeto aqui licitado.

4. Inclusão de demais requisitos de habilitação para fins de regularidade trabalhista:

- Informamos que já faz parte da documentação fiscal exigida.

• Quanto à impugnação realizada pela empresa SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA:

1. Quais postos deverão ter na sua composição de preços os custos com equipamentos de proteção individual (epi)? Qual a relação e quantitativo dos EPI's serão de observância obrigatória quando da análise da proposta de preço da empresa arrematante?

- Cumpre esclarecer que o procedimento adotado será o Registro de Preços e não há, de imediato, como precisar a quantidade de postos, assim como a relação e quantitativo dos EPI's, visto que, na linha do que foi descrito acima, oportunamente, após adjudicação e a formalização da Ata de Registro de Preços, o Órgão participante solicitará o quantitativo pretendido.

2. Os colaboradores deverão usar uniforme? Caso positivo, qual a relação com a composição e quantidade destes itens para cada posto de serviço?

- Respondido no item anterior – “1”.

3. Percebe-se que o objeto licitado prevê a execução de vários tipos de serviços, como



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC

recepção, copeiro, estivador, porém não consta no termo de referência a descrição detalhada destes serviços. Qual a descrição dos serviços? Sabe-se que tal previsão é requisito obrigatório no termo de referência.

- Cumpre informar que a descrição detalhada dos serviços está no anexo ao Termo de Referência do Edital.

4. O item 20 do termo de referência prevê a utilização de conta-depósito vinculada na execução dos serviços nos moldes da IN SEGES/MP n. 5/2017. Na composição da planilha de custos e formação de preços será de observância obrigatória os percentuais dispostos no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017, CORRETO?

- Esclarecemos que será necessário atender as determinações legais de conta vinculada.

5. Atenta-se que no item 1, do termo de referência, o valor dos postos de serviços com jornada de trabalho 12X36 não está considerando que referido posto é compreendido por 02 (dois) profissionais, cabendo a revisão do valor estimado. Assim, requer a correção do valor estimado. Além disso, nos postos com jornada 12X36 será obrigatória a custeio do valor da intrajornada OU será possível o profissional usufruir de 01 (uma) hora de intervalo intrajornada?

- Cabe ressaltar que o preço estimado leva em consideração o posto e não a quantidade de profissionais, ao passo que, entende-se que o preço informado, já esteja embutido tais profissionais.

6. Qual a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para a formação do preço estimado?

- Conforme já informado, o preço estimado teve por base o envio de proposta de empresas do ramo pretendido, entretanto, tais empresas não apresentaram a fonte de tais pesquisas, sobretudo a Convenção Coletiva.

7. Para fins de uniformização quanto da composição do preço, as licitantes deverão seguir a estrutura e memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços da Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, CORRETO? 7.1. Por fim, requer a disponibilização das planilhas de custos e formação de preços referenciais e utilizadas para a composição do preço estimado.

- Informamos, em relação à primeira indagação, que sim, deve seguir o ato normativo IN 05/2017; no que toca à segunda indagação, informamos que não foi apresentada, pelas empresas provocadas, as planilhas de custos, razão pela qual, frisando, foi solicitado novas propostas com as devidas planilhas.

• **Quanto à impugnação realizada pela empresa LSL Locações e Serviços Ltda:**

1. Da Illegitidez da Exigência de Reconhecimento de Firma.

- Esclarecemos que já consta alterado no novo edital.

2. Da Necessidade de Especificação das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) Utilizadas na Estimativa de Preços.

- Informamos que este tópico já foi mencionado por outra empresa impugnante e oportunamente respondido no item 6.

3. Da Necessária Revisão dos Valores Unitários Mensais.

- Informamos que este tópico já foi mencionado por outra empresa impugnante e oportunamente respondido no item 7.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC

4. Da Inclusão de Provisionamento com Diárias.

- Esclarecemos que foi solicitado novas propostas de preço discriminando, mediante planilha de composição de custos, o valor estimado, o referido pedido será atendido.

5. Da Necessidade de Especificação do Quantitativo de Uniformes.

- Cumpre esclarecer que o procedimento adotado será o Registro de Preços e não há, de imediato, como precisar a quantidade de postos, assim como a relação e quantitativo dos EPI's, visto que, na linha do que foi descrito acima, oportunamente, após adjudicação e a formalização da Ata de Registro de Preços, o Órgão participante solicitará o quantitativo pretendido.

• **Quanto à impugnação realizada pela empresa Real JG Facilities S/A:**

1. Há um contrato em vigor atualmente? Se os serviços já estão sendo prestados, solicita-se a identificação da empresa responsável. Esse pedido baseia-se na cláusula da Convenção Coletiva que trata do Incentivo à Continuidade.

- Informamos que se trata de registro de preços para diversos órgãos do Estado em que existem contratos firmados, e outros ainda não existem. Neste caso, a convenção coletiva trata do trabalhador e continuidade em relação ao contrato de trabalho, do qual o contrato administrativo faz parte. Neste caso, não chegamos na fase contratual, o qual a empresa que participar da licitação no momento oportuno terá as informações legais necessárias.

2. É necessário instalar escritório na cidade onde os serviços serão prestados?

- Informamos que não há essa exigência.

3. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

- Importante destacar que o item 9.7 do edital faz tal exigência.

4. Um dos profissionais responsáveis pelo escopo contratual pode atuar como preposto?

- Informamos que sim, não há qualquer óbice.

5. Qual a Convenção Coletiva que a estimativa de custos do edital foi baseada?

- Informamos que este tópico já foi mencionado por outra empresa impugnante e oportunamente respondido no item 6.

6. A planilha de custos deve, obrigatoriamente, contemplar os benefícios estipulados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, entre outros? Caso estes não sejam incluídos, a proposta será desclassificada?

- Trata-se de previsão legal a inclusão destes benefícios em planilha, não cabendo em sede de esclarecimento e impugnação a realização pela administração pública do mesmo, mas sim a empresa que quiser participar do certame. Serão desclassificadas aquelas empresas que não atenderem ao edital e a legislação vigente quanto ao caso.

7. Algum dos funcionários tem direito a adicionais como periculosidade ou insalubridade? Se sim, em que grau? E quais funcionários e respectivas quantidades?

- Informamos que o edital não prevê, pois para os serviços prestados não há essa necessidade.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC

8. O registro da jornada de trabalho será realizado através de ponto eletrônico ou há outras formas aceitas, como folha de ponto manual?

- O registro dos pontos é de responsabilidade da empresa, que deverá apresentar ao Órgão de forma a comprovar sua assiduidade e prestação dos serviços contratados, atendendo a legislação vigente.

9. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação? Poderemos utilizar a média de dias úteis efetivos, conforme calendário nacional e estadual?

- Trata-se de medida exclusiva da empresa, conforme média dos serviços mensais e com quantitativo que não deve ser determinado pela administração pública. Os órgãos irão exigir o cumprimento da legislação quanto ao pagamento das verbas integralmente, conforme legislação, devendo a empresa determinar a média de dias conforme sua experiência e seus riscos como empregador.

10. Haverá adicional de intrajornada para algum funcionário? Se sim, quais e quantos terão este benefício?

- Esclarecemos que não há essa peculiaridade no Termo de Referência.

11. As propostas cadastradas acima do valor estimado para contratação serão desclassificadas?

- Esclarecemos que as propostas que forem cadastradas com valores acima do estimado, terão oportunidade de participar da fase de lances, caso sejam chamadas pelo sistema. Não havendo nenhum interesse em reduzir seus valores, serão desclassificados, edital é claro sobre a não aceitação de valores acima do estimado.

12. O objeto do edital determina o fornecimento de uniformes e equipamentos, porém não especifica as quantidades. Assim, solicitamos nos informar quais as quantidades para cada item e periodicidade de fornecimento?

- Cumpre esclarecer que o procedimento adotado será o Registro de Preços e não há, de imediato, como precisar a quantidade de postos, assim como a relação e quantitativo dos EPI's, visto que, na linha do que foi descrito acima, oportunamente, após adjudicação e a formalização da Ata de Registro de Preços, o Órgão participante solicitará o quantitativo pretendido.

13. Consta no edital, o valor estimado da licitação distribuídos por posto, sendo que constatamos tais valores serem inexequíveis, como exemplo citamos o Item 1 do Lote 01: RECEPCIONISTA - CONVENCIONAL, 44 HORAS SEMANAIS, DIURNO, VALOR DO POSTO, cujo valor do posto é R\$ 2.506,66, sendo que somente o salário da respectiva função é R\$ 1.709,16, conforme CCT da categoria, restando assim apenas R\$ 797,75 para cobertura de todos os demais custos.

Assim, indagamos:

a) tais valores estão corretos? não estão subestimados?

b) há algum custo que não deverá ser previsto na elaboração das planilhas de custos?

c) quais foram os salários e benefícios, bem como as convenções coletivas utilizadas para formação dos valores estimados?

- Informamos que as indagações supra já foram realizadas e oportunamente respondidas em tópicos anteriores.

14. Seria possível nos disponibilizar a planilha de custos em formato Excel editável?



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS-SALIC

- Informamos que a referida planilha é enviada pela empresa destinatária, na qual envia as informações em formato PDF. Importante frisar que foi solicitado uma nova pesquisa de preço, a fim de estimar o valor de mercado e atualizado os valores no novo edital.

- **Quanto à impugnação realizada pela empresa Soluções Serviços Terceirizados Ltda:**
 1. Do valor estimado.
- Cumpre destacar que a impugnação em voga já foi amplamente respondida nos tópicos anteriores.
 - **Quanto à impugnação realizada pela empresa TAG Serejo, Distribuição e Serviços.**
- Cumpre destacar que a impugnação em voga já foi amplamente respondida nos tópicos anteriores.

Ante o exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, **CONHEÇO** as impugnações apresentadas, em razão a sua tempestividade, para no **MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIALMENTE** ao pleito formulado.

Por fim, comunico que a data de abertura do certame fica remarcada para o dia 16 de dezembro de 2024, às 09h, através do portal de compras www.compras.ma.gov.br, conforme Aviso de Remarcação e Novo Edital publicado.

São Luís - MA, 29 de novembro de 2024.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas